



LEI Nº 990/2010

ALTERA O ARTIGO 70 E § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 624/92 - ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 70 e o § 4º da Lei Municipal nº 624/92 – Estatuto dos Servidores do Município de Vargem Bonita passarão a ter as seguintes redações:


“Art. 70 – A gratificação natalina, décimo terceiro salário, será paga anualmente, em duas parcelas, nos meses de julho e dezembro, a todo servidor municipal ativo ou inativo.

.....
§ 4º - A parcela da gratificação natalina, décimo terceiro salário, referente ao mês de dezembro será paga até o dia 20 (vinte).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento

Art. 3º A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Vargem Bonita, 30 de novembro de 2010.



Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

30 / 11 / 2010
Kelma Soares Macêdo
DEPTO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA

